



Protocolo Nº <u>1036</u>	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Data: <u>29/08/25</u>	DATA ___/___/___	DATA ___/___/___
Autor: <u>Alex</u>		( ) APROVADO ( ) REPROVADO
Visto _____	VISTO _____	Visto Secretário _____

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 041/2025**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, §2º, do Projeto de Lei 041/2025, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 3º (...)*

§2º - A implantação do Ponto de Parada e Descanso (PPD) deverá ser iniciada até 31 de janeiro de 2028. Não sendo iniciada a implantação neste prazo ou havendo a destinação dos bens para finalidade diversa, os bens imóveis doados serão revertidos ao patrimônio do Município.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEXRUPOLO

Data: 29/08/2025 16:59:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ver. Alex Rupolo - PL**

**Vereador**



## JUSTIFICAÇÃO

O projeto em análise “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, a título oneroso, e a destiná-lo, mediante futura doação sob condição, ao SEST/SENAT, para fins de implantação de Ponto de Parada e Descanso, e dá outras providências. (Imóvel de propriedade de Mauro José Dambrós, Elaine Maria Sansogo Dambrós, Jovani José Dambrós, Rosane Copetti Dambrós.)”

A presente emenda modificativa visa alterar a redação do §2º, do art. 3º, a fim de incluir prazo para o início da implantação do ponto de parada e descanso pelo donatário sob pena de reversão dos bens imóveis doados para o município de Diamantino/MT.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEX RUPOLO  
Data: 29/08/2025 17:01:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Ver. Alex Rupolo - PL**  
**Vereador**